



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 90.158/2025

Processo nº 08810104.000421/2025-42

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPR/SEAD.

Telefone: 84 84 98839-0534 (*WhatsApp*), e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br, site: compras.rn.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 90.158/2025

ÓRGÃO CONTRATANTE : Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO (UASG: 925538): Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN).

OBJETO: Aquisição de Uniformes para o GBSA (Grupamento de Busca e Salvamento Aquático) em todo o Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 335.242,20 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/1/2026 às 10 horas (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço (unitário) por lote.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: Sim. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual n.º 675/2020, haja vista todos os grupos/lotes possuírem valores inferiores à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto, conforme disciplina do subitem 6.17 do Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CONSÓRCIO: É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Torna-se público que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, bloco 08, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada, no âmbito estadual, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, bem como em conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020, que institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Estado do Rio Grande do Norte e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada, no âmbito federal, pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, quando couber, observadas ainda as disposições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO
- 1.1.

O objeto da presente licitação é a aquisição de Uniformes para o GBSA (Grupo de Busca e Salvamento Aquático) em todo o Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.

A licitação será dividida em 2 (dois) lotes e 3 (três) itens avulsos, conforme tabela constante do subitem 1.4 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4.

Tabela demonstrativa de quantitativo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	Camisa manga longa vermelha e amarela, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	625688	Unidade	600
	02	Camiseta regata amarela com detalhe vermelho, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	302989	Unidade	400
	03	Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas, conforme especificação no anexo I (35218558).	452562	Unidade	400
	04	Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas, modelo feminino, conforme especificação no anexo I (35218558).	625373	Unidade	50
	05	Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	625688	Unidade	120
	06	Camiseta regata preta com detalhe vermelho, para mergulhador, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	302989	Unidade	80
	07	Bermuda vermelha com listras pretas, bolsos e nome mergulhador, conforme especificação no anexo I (35218558).	452562	Unidade	80
	08	Camisa regata laranja com detalhe azul, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558)	302989	Unidade	200
	09	Bermuda azul com bolsos e nome guarda-vidas, conforme especificação no anexo I (35218558)	452562	Unidade	200
	10	Cobertura azul com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558)	611935	Unidade	100
02	11	Sunga na cor preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	221615	Unidade	400
	12	Short curto de lycra na cor preta para natação feminina (sunquini), conforme especificação no anexo I (35218558).	222122	Unidade	50
	13	Top em lycra na cor preta para natação, conforme especificação no anexo I (35218558).	222122	Unidade	50
-----	14	Sandália preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	618385	Par	400
-----	15	Tênis na cor preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	618661	Par	250
-----	16	Meia cano médio branca, conforme especificação no anexo I (35218558).	446321	Par	400
TOTAL					3.780

1.5. As cores dos uniformes obedecerão a tabela de cores a seguir:

COR	PANTONE	RGB	CMYK	HEXADECIMAL
Vermelho	Bright Red C	R: 249	C: 0	#F93822

		G: 56	M: 78 Y: 87	
		B: 34	K: 3	
Amarelo	102 C	R: 252	C: 0	#FCE300
		G: 227	M: 10 Y: 100	
		B: 0	K: 2	
Laranja	Orange 021 C	R: 254	C: 0	#FE5000
		G: 80	M: 69 Y: 100	
		B: 0	K: 1	
Azul	2728 C	R: 0	C: 100	#0047BB
		G: 71	M: 62 Y: 0	
		B: 187	K: 27	
Preto	419 C	R: 33	C: 6	#212322
		G: 35	M: 0 Y: 3	
		B: 34	K: 87	

1.6. Tabela de especificação dos objetos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	Camisa manga longa vermelha e amarela, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor vermelha pantone Red 032, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40; O tecido deverá possuir gramatura por m²: 250 g/m² (+- 5%), apresentar na largura mínimo de 97,7%de elasticidade e mínimo de 43,4% de alongamento, apresentar no comprimento mínimo de 88,4% de elasticidade e mínimo de 14,1% de alongamento. Quanto à resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm², sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificação e são necessários para garantir a durabilidade das peças; além destas características deverá proporcionar proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação; Receberá em processo serigráfico de sublimação, conforme modelo, os seguintes itens: ao lado esquerdo de quem veste, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, com dimensão de 8cm de largura e altura proporcional, a inscrição toda em fonte arial-black na cor amarela, em ambas as mangas a inscrição BOMBEIROS em fonte arial-black maiúscula com 20 cm de comprimento e 3cm de altura, na manga direita a bandeira do Estado do Rio Grande do Norte com 7,5cm de comprimento e 5 cm de largura, nas costas uma cruz na cor amarela e as palavras BOMBEIROS MILITAR - GUARDA-VIDAS maiúsculas com as letras inscritas em um círculo com 23 cm de diâmetro, devendo estar a 6 cm da costura da gola na porção posterior, o número 193 com comprimento de 15 cm e largura de 6 cm na cor amarela e o termo LIFE GUARD (um nome só, sem separação), com comprimento de 15 cm e largura de 2,5 cm também na cor amarela, todos na fonte arial-black; A deverá apresentar uma listra em tecido amarelo envolvendo toda a porção interna da manga se estendendo pela lateral da camisa, com aproximadamente 11 cm de largura, conforme o modelo. Deverá apresentar abertura (pences) para dedo polegar da mão na extremidade das mangas; Os tamanhos deverão ser: PP,	600

P, M, G e GG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMRN; Bainha com elástico na cintura, união das peças; Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60; A costura aparente deverá ser de cor amarela.



2

Camiseta regata amarela com detalhe vermelho, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido 100% aerodry, na cor amarela, feitiço comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento, o degolo e cava com acabamento de viés de 1cm e bainha de 2cm tudo com cobertura de duas agulhas; A camiseta receberá uma faixa contínua do lado esquerdo de quem veste, na cor vermelha, à distância de 8cm da costura da manga perto da axila, com 12cm de largura e contendo o brasão do CBMRN na altura da identificação, com 8cm de diâmetro, em processo serigráfico por sublimação; Receberá em processo serigráfico de sublimação na parte superior das costas à 10cm da costura da gola a bandeira do Estado do RN com 8cm de comprimento e 4,5cm de altura, abaixo da bandeira a inscrição GUARDA-VIDAS com 3,5cm de altura, abaixo a inscrição LIFEGUARD (um nome só, sem separação) com 3,5cm de altura. Abaixo de forma centralizada e com espaçamento de 2cm entre as linhas a numeração “193” com 6,5cm de altura, abaixo a inscrição BOMBEIRO com 3cm de altura e logo abaixo a inscrição MILITAR com 3,5cm de altura. Todas as inscrições devem ser na cor vermelha, em fonte arial-black maiúscula e em linha reta; Os tamanhos deverão ser: PP, P, M, G e GG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMRN;

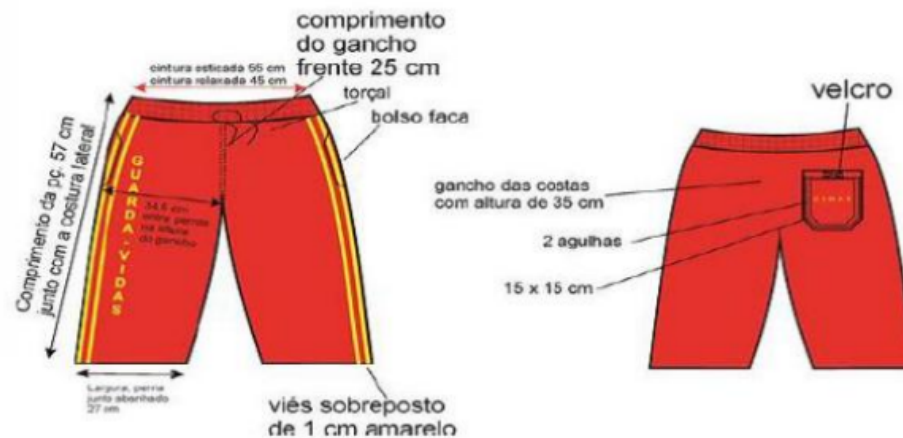
400



3

Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas. Confeccionada em tacetel peletizado na cor vermelha, 100% poliéster, com tratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4 cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6 mm, em poliéster e embutido no có, com sistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2 cm, em dupla composição em linha amarelo puma. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 20cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5cm, overloque e desponta; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição GUARDA-VIDAS de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta definição e resistência às intempéries, na cor amarelo puma; Para Oficiais: Deverá possuir duas listras laterais acompanhando a extensão da bermuda, na cor amarelo puma com aproximadamente 1cm de largura, separadas a uma distância de 2mm; Para Subtenentes e Sargentos: Deverá possuir uma listra lateral acompanhando a extensão da bermuda, na cor amarelo puma com aproximadamente 1cm de largura.

400



4

Bermuda vermelha feminina com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas. Confeccionada em tacetel peletizado na cor vermelha, com composição 85% poliamida e 15% elastano, comtratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6mm, em poliéster e embutido no có, consistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2cm, em dupla composição em linha amarelo puma. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 18 cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5cm, overloque e desponta; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição GUARDA-VIDAS de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta definição e resistência às intempéries, na cor amarelo puma; As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995, com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG(46).

50

5

Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor preta, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitiço comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2 cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40; O tecido deverá possuir gramatura por m²: 250 g/m² (+/- 5%), apresentar na largura mínimo de 97,7% de elasticidade e mínimo de 43,4% de alongamento, apresentar no comprimento mínimo de 88,4% de elasticidade e mínimo de 14,1% de alongamento. Quanto à resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm², sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificação e são necessários para garantir a durabilidade das peças; além destas características deverá proporcionar proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação; Receberá em processo serigráfico de sublimação, conforme modelo, os seguintes itens: ao lado esquerdo de quem veste, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, com dimensão de 8cm de largura e altura proporcional, a inscrição toda em fonte arial-black na cor amarela, em ambas as mangas a inscrição Mergulhador em fonte arial-black maiúscula com 20 cm de comprimento e 3 cm de

120

altura na cor vermelha, na manga direita a bandeira do Estado do Rio Grande do Norte com 7,5 cm de comprimento e 5cm de altura, nas costas as palavras Mergulhador de Resgate maiúsculas em arco proporcional com 23 cm de comprimento em fonte arial-black, devendo estar a 6 cm da costura da gola na porção posterior, logo abaixo o brevê de Mergulhador do Estado do RN na cor cinza, seguido do número 193 com comprimento de 15 cm e largura de 6 cm na cor vermelha e o termo BOMBEIRO MILITAR com 15 cm de comprimento e 2,5 cm de altura sendo em linha reta, também na cor vermelha, ambos em fonte arial-black; A camisa deverá apresentar uma listra em tecido vermelho envolvendo toda a porção interna da manga se estendendo pela lateral da camisa, com aproximadamente 11 cm de largura, conforme o modelo. Deverá apresentar abertura (pences) para dedo polegar da mão na extremidade das mangas; Os tamanhos deverão ser: PP, P, M, G e GG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMRN; Bainha com elástico na cintura. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60; A costura aparente deverá ser de cor preta.



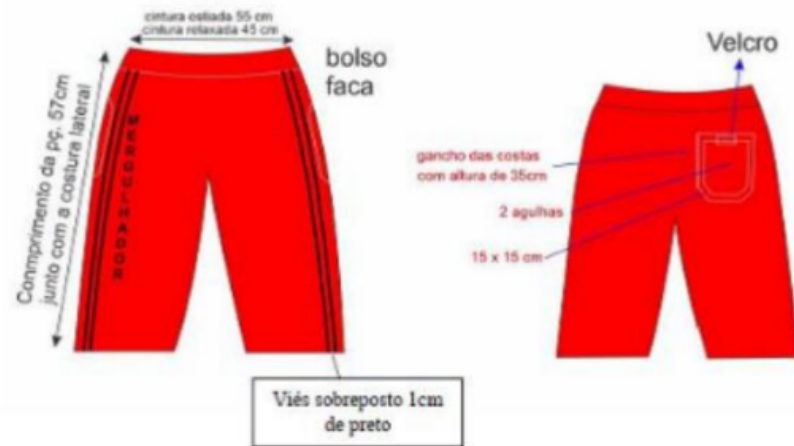
6	Camiseta regata preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido 100% aerodry, na cor amarela, feito comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento, o degolo e cava com acabamento de viés de 1 cm e bainha de 2 cm tudo com cobertura de duas agulhas; A camiseta receberá uma faixa contínua do lado esquerdo de quem veste, na cor vermelha, à distância de 8 cm da costura da manga perto da axila, com 12 cm de largura e contendo o brasão do CBMRN na altura da identificação, com 8cm de diâmetro, em processo serigráfico por sublimação; Receberá também em processo serigráfico de sublimação a inscrição MERGULHADOR DE RESGATE maiúsculas em arco proporcional com 23cm de comprimento em fonte arial-black, na parte superior das costas à 10 cm da costura da gola, logo abaixo o brevê de mergulhador do Estado do RN na cor cinza, seguido do número 193 com 6cm de altura na cor vermelha e o termo BOMBEIRO MILITAR com 15cm de comprimento e 2,5 cm de altura sendo em linha reta, ambos na cor vermelha e fonte arial-black, tudo conforme figura.	80
---	---	----



7

Bermuda vermelha com listras pretas, bolsos e nome mergulhador. Confeccionada em tacetel peletizado na cor vermelha, 100% poliéster, com tratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4 cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6 mm, em poliéster e embutido no cóis com sistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2cm, em dupla composição em linha preta. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 20 cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5 cm, overlock e desponta; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição MERGULHADOR de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta definição e resistência às intempéries, na cor preta; Para Oficiais: Deverá possuir duas listras laterais acompanhando a extensão da bermuda, na cor preta com aproximadamente 1cm de largura, separadas a uma distância de 2mm; Para Subtenentes e Sargentos: Deverá possuir uma listra lateral acompanhando a extensão da bermuda, na cor preta com aproximadamente 1cm de largura.

80



08

Camisa regata laranja com detalhe azul, para guarda-vidas. Confeccionada em tecido 100% aerodry, na cor laranja, feito comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento, o degolo e cava com acabamento de viés de 1cm e bainha de 2cm tudo com cobertura de duas agulhas; A camiseta receberá uma faixa contínua do lado esquerdo de quem veste, na cor azul, à distância de 8cm da costura da manga perto da axila, com 12cm de largura e contendo o brasão do CBMRN na altura da identificação, com 8cm de diâmetro, em processo serigráfico por sublimação; Receberá em processo serigráfico de sublimação na parte superior das costas à 10cm da costura da gola a bandeira do Estado do RN com 8cm de comprimento e 4,5cm de altura, abaixo da bandeira a inscrição GUARDA-VIDAS com 3,5cm de altura, abaixo a inscrição LIFE GUARD (um nome só, sem separação) com 3,5cm de altura. Abaixo de forma centralizada e com espaçamento de 2cm entre as linhas a numeração "193" com 6,5cm de altura, abaixo a inscrição BOMBEIRO com 3cm de altura e logo abaixo a inscrição MILITAR com 3,5cm de altura. Todas as inscrições devem ser na cor vermelha, em fonte arial-black maiúscula e em linha ret Receberá em processo serigráfico de sublimação na parte superior das costas à 10cm da costura da gola a bandeira do Estado do RN com 8cm e 4,5cm, abaixo da bandeira a inscrição GUARDA-VIDAS com 3,5cm de altura, abaixo a inscrição LIFE GUARD (um nome só, sem separação) com 3,5cm de altura. Abaixo de forma centralizada e com espaçamento de 2cm entre as linhas a numeração "193" com 6,5cm de altura e abaixo com o espaçamento de 2cm a inscrição TEMPORÁRIO com 5cm de altura. Todas as inscrições devem ser na cor azul, em fonte arial-black maiúscula e em linha reta; Os tamanhos deverão ser: P, M e G, nas quantidades de 20 unidades do tamanho P, 80 unidades do tamanho M e 80 unidades do tamanho G.

200



09

Bermuda azul com bolsos e nome guarda-vidas. Confeccionada em tacetel peletizado na cor azul, 100% poliéster, com tratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura com tingimento e

200

	tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6mm, em poliéster e embutido no cóis, com sistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2cm, em dupla composição em linha laranja. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 20cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5cm, overlock e despointa; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição GUARDA-VIDAS de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta definição e resistência às intempéries, na cor laranja;	
10	Cobertura azul com brasão do CBMRN. Boné na cor azul com brasão do CBMRN microbordado em alta qualidade na parte da frente. Deverá ser confeccionado em tecido resistente a água com proteção UV, seguindo os mesmos moldes do gorro do CBMRN, de feitiio simples e copa côncava, de onde sairá a pala em material resistente, medindo 17cm de largura e 7cm de comprimento, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto. Na parte traseira deverá conter um dispositivo de ajuste à cabeça que irá adaptar a circunferência de 54cm a 62cm e deverá ser realizada por abotador de plástico na mesma cor do tecido, conforme figura acima. 	100
11	Sunga. Confeccionada em malha elástica UV (FPS50+) na cor preta com 85% de poliamida e 15% de elastano e possuir no mínimo 220 g/m² de gramatura. Modelo boxer costurado em ponto de luva com reforço interno na frente e atrás e possuir forro interno na cor preta. Boa durabilidade as atividades aquáticas (mar, rios, lagos e piscina) e cadaço embutido 100% poliéster preto, trançado de 6 mm, com ponteira firme e resistente embutido no cóis para ajuste à cintura. As peças deverão ter medida lateral entre 17 e 20cm.	400



Short curto de lycra na cor preta para natação feminina (sunquíni). Short curto de lycra para natação feminina (sunquíni) em formato boxer com cordão de aperto; confeccionado em malha elástica (FPS 50+) na cor preta com 82% de poliamida e 18% de elastano e possuir no mínimo 220g/m² de gramatura. Modelo boxer costurado em ponto de luva com reforço interno na frente e atrás e possuir forro interno (frente e Costas) 100%Poliamida; na cor preta; As peças não poderão ter lateral inferior a 18 cm e no máximo 22 cm; Tecnologia do tecido: Ultrarresistente a produtos químicos e ajuste inteligente ao corpo, desenvolvida com fio de elastano resistente à ação de produtos químicos, como cloro e protetor solar. Tecnologia Easy-Care, caracterizada pela secagem rápida e modelagem sunquíni, oferecendo conforto durante o uso. Boa durabilidade as atividades aquáticas (mar, rios, lagos e piscina). Que permita a boa mobilidade dos membros para a realização de atividades físicas e resgates. Cadarço embutido 100% poliéster preto, trançado de 6mm, com ponteira firme e resistente, que evite desafiamento, embutido no cóis para ajuste à cintura.; As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995, com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG(46).



13	Top em lycra na cor preta para natação. Top em lycra para natação com alças largas e decote costas nadador, com alta sustentação, na cor preta. Confeccionados em tecido elástico, 85% (+/- 2%) poliamida e 15% (+/- 2%) elastano e no mínimo 220 g/m² de gramatura, com forro interno total (frente e costas) na cor preta com tecido elástico; sem bojo, Cor preta; Fio 100% poliéster, cor preta; Elástico 67% poliéster e 33% elastadieno; Costurados em ponto de luva, com reforço interno na frente e atrás; As peças não poderão ter lateral inferior a 12 cm e no máximo 17 cm; Possuir tecnologia Easy-Care, caracterizada pela secagem rápida do tecido; desenvolvida com fio de elastano resistente à ação de produtos químicos, como cloro e protetor solar; Boa durabilidade para as atividades aquáticas (mar, rios, lagos e piscina). Que permita a boa mobilidade dos membros para a realização de atividades físicas e resgates; As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995, com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG(46) 	50
14	Sandália de dedo na cor preta. Confeccionada em material antiderrapante com textura. Deve possuir solado em EVA, na cor preta, com pelo menos 1,5cm de espessura e tira de borracha na cor preta, sendo as tiras com acabamento liso e confortável para os dedos, livres no calcanhar e em forma de forquilha, com três botões, fixa no solado por três furos convenientemente dispostos. 	400 pares
15	Tênis de corrida e caminhada, na cor predominantemente preta. Deve possuir cabedal em poliamida com tecnologia de respirabilidade (técnica de malha mesh) ou confeccionado em tecido respirável com fios de monofilamento e poliéster, com revestimento interno em poliéster e acabamento suave que reduz atrito e proporciona maior conforto durante o uso prolongado. Deve possuir entressola de dupla densidade, composta por material expandido de alta resiliência para melhor amortecimento/absorção de impacto com comprovação por testes laboratoriais e certificação de qualidade. O solado deve ser de borracha com alta aderência e resistência a abrasão, com tecnologia antiderrapante, bem como possuir um padrão de ranhuras multidirecionais para maximizar a aderência ao solo, com reforço no calcanhar e na parte frontal; Deve possuir cadarço de poliéster ou nylon, com acabamento trançado, para	250 pares

	maior resistência ao desgaste e melhor controle de tensionamento. O cadarço deve ser de comprimento adequado com material de boa elasticidade para proporcionar ajuste firme sem desconforto. A ponta do cadarço deve ser reforçada com material plástico para facilitar o uso e evitar desfiamento; O interior do tênis deve ser revestido com tecido antibacteriano e deve possuir palmilha em EVA ou espuma expandida que ofereça maior leveza, durabilidade e conforto. O peso médio do tênis (tamanho 40) deve ser entre 208g e 219g e possuir um drop de 8mm; Apresente conforto, seja ergonômico e resistente, capaz de realizar todas as características dos exercícios físicos militares, podendo possuir detalhes coloridos em função das principais marcas ou logotipos. Sendo a numeração referente ao tamanho informada posteriormente. Deverá apresentar laudo do Inmetro comprovando as especificações solicitadas para a sua atividade fim; O produto deve possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência para a aquisição dos tênis: Olympikus Corre 3, Fila T2 Xtreme, Adidas Duramo SL 2, e Asics Gel Excite 10. 	
16	Meia confeccionada na cor branca, cano médio com altura entre 18 e 22cm a partir do tornozelo com punho elástico para melhor fixação, em tecido misto 80% algodão, 15% poliamida e 5% elastano. Deve possuir gramatura mínima de 200g/m², costura em ponto reforçado e pé é atalhado internamente e liso externamente. Totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos, apresentando boa resistência. 	400 pares

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.2. empresas, isoladamente ou em consórcio, ou entidades conforme os termos deste Edital, constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos.

2.2.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

2.2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.2.2. O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.2.5. Esta licitação é de participação exclusiva à microempresas (ME's), empresas de pequeno porte (EPP's), microempreendedores individuais (MEI's) e Equiparados, nos termos do art. 42 da [Lei Complementar Estadual 675/2020](#);

2.2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.;

2.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos no art. 2º da [Lei Complementar Estadual 675/2020](#).

2.2.7. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021:

2.2.7.1. Compromisso de constituição do consórcio, que deverá conter declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, mantendo presentes as condições que asseguram a habilitação do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;

2.2.7.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.7.3. Não poderá participar, ainda, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, assim como nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta de preços.

2.2.8. Caso a licitante seja um Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e na legislação pertinente:

2.2.9. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à sua qualificação técnica e econômico-financeira, na medida da respectiva participação no Consórcio;

2.2.9.1. A desclassificação/inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação/inabilitação do Consórcio;

2.2.9.2. Nenhuma Licitante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas COLIGADAS, CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou empresas sob controle comum, ou, ainda, com percentagens distintas, sob pena de desclassificação dos Consórcios do certame, não importando a fase em que vier a ser revelado;

2.2.9.3. Caso uma Licitante participe de um Consórcio, ficará ela, suas COLIGADAS, CONTROLADORAS, CONTROLADAS e empresas sob controle comum, impedidas de participar isoladamente da Licitação;

2.2.9.4. A empresa líder do Consórcio não usufruirá dos benefícios do que trata Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.9.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até 01 (um ano) após a assinatura do contrato, tampouco será admitida a alteração na proporção de participação das consorciadas;

2.2.9.6. A empresa líder do Consórcio representará as demais empresas consorciadas na LICITAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre as empresas que compõem o Consórcio;

2.2.9.7. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da Licitação, no caso de o Consórcio não ter sido a vencedora, até a assinatura do Contrato pela vencedora do certame;

2.3. Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.;

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoal física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, atuando isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.3. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.3.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.3.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.12. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 7.1.1 e 7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).
- 3.6.1. **no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. **DO PREENHCIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do grupo/lote;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta (ou os documentos de habilitação, quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote ou item para os itens avulso**, que deverá ser composto pela somatória do valor unitário de cada item do lote ou item avulso.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Instrumento.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o seguinte critério:
- 5.8.1. Para o lote 1, o intervalo mínimo será de R\$ 5,00 (cinco reais);
- 5.8.2. Para o lote 2, o intervalo mínimo será de R\$ 1,00 (um real);
- 5.8.3. Para os itens 14, 15 e 16, o intervalo mínimo será de R\$ 1,00 (um real);
- 5.9. O licitante poderá excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, no intervalo de 15 s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. [42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020](#) e nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação no SICAF do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs/MEIs/Equiparados, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.1.5.1 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, através de apresentação de planilha de composição de custos efetivos, quando exigido pela Administração;

6.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem supra, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências referentes à habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira** e **qualificação técnica** estão disciplinadas nos **subitens 10.2 a 10.20** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

8.1.1. **Cotas de Aprendizizes:**

8.1.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

8.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

8.1.2. **Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD):**

8.1.2.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

8.1.2.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação/inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.rn.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

10. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou à ata de registro de preço, ou à aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar, e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **30%** (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 9.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois (2) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As demais infrações, inerentes à fase contratual, estão disciplinados no **Item 12** da minuta de contrato, anexo III deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ***e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br***;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

12.7.1. O fiscal titular do contrato será o 3º SGT QPBM **JOHN** Joufelly Silva de Lima, matrícula 203.222-8 e o fiscal suplente SD QPBM André **REVORÊDO** Antunes de Melo, matrícula 241.610-7;

12.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

12.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

12.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

12.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

12.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022

12.9.2. O gestor titular do contrato será o 2º SGT QPBM Pedro Lopes de **ALENCAR** Lima, matrícula nº 169.591-6 e o gestor suplente 3º SGT QPBM José **CARLOS** Monteiro Junior, matrícula 213.820-4.

Condições de entrega

12.10. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única;

12.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

12.12. O objeto deverá ser entregue no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, localizado à Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, no Departamento de Logística, Orçamento e Finanças - DLOF, somente em dias úteis, das 7:30h às 13:00h.

13. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Os critérios referentes a apresentação de amostras estão definidos nos subitens 6.16 a 6.16.10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 14.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;
- 14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 14.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 14.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

- 14.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 14.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste de preços

- 14.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 14.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 14.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.29. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.30. Optou-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, por ser o indicador oficial que **mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras**, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços.

Assina este Edital:

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

O presente documento segue assinado pelo servidor Agente de Contratação/Pregoeiro (validador), com fulcro no Ato 177/2025 - COMPR (37804590), cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário Adjunto**, em 23/12/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cbm.rn.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810104.000421/2025-42

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Uniformes para o GBSA (**Grupamento de Busca e Salvamento Aquático**) em todo o Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela demonstrativa de quantitativo:

Lote	tem	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Camisa manga longa vermelha e amarela, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	625688	Unidade	600
	02	Camiseta regata amarela com detalhe vermelho, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	302989	Unidade	400
	03	Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas, conforme especificação no anexo I (35218558).	452562	Unidade	400

	04	Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas, modelo feminino, conforme especificação no anexo I (35218558).	625373	Unidade	50
	05	Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	625688	Unidade	120
	06	Camiseta regata preta com detalhe vermelho, para mergulhador, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	302989	Unidade	80
	07	Bermuda vermelha com listras pretas, bolsos e nome mergulhador, conforme especificação no anexo I (35218558).	452562	Unidade	80
	08	Camisa regata laranja com detalhe azul, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558)	302989	Unidade	200
	09	Bermuda azul com bolsos e nome guarda-vidas, conforme especificação no anexo I (35218558)	452562	Unidade	200
	10	Cobertura azul com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558)	611935	Unidade	100
02	11	Sunga na cor preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	221615	Unidade	400
	12	Short curto de lycra na cor preta para natação feminina (sunquini), conforme especificação no anexo I (35218558).	222122	Unidade	50
	13	Top em lycra na cor preta para natação, conforme especificação no anexo I (35218558).	222122	Unidade	50
-----	14	Sandália preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	618385	Par	400
-----	15	Tênis na cor preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	618661	Par	250
-----	16	Meia cano médio branca, conforme especificação no anexo I (35218558).	446321	Par	400
TOTAL					3.780

1.3. As cores dos uniformes obedecerão a tabela de cores a seguir:

COR	PANTONE	RGB	CMYK	HEXADECIMAL
Vermelho	Bright Red C	R: 249	C: 0	#F93822
		G: 56	M: 78	
			Y: 87	
		B: 34	K: 3	
Amarelo	102 C	R: 252	C: 0	#FCE300

		G: 227	M: 10 Y: 100	
		B: 0	K: 2	
Laranja	Orange 021 C	R: 254	C: 0	#FE5000
		G: 80	M: 69 Y: 100	
		B: 0	K: 1	
Azul	2728 C	R: 0	C: 100	#0047BB
		G: 71	M: 62 Y: 0	
		B: 187	K: 27	
Preto	419 C	R: 33	C: 6	#212322
		G: 35	M: 0 Y: 3	
		B: 34	K: 87	

- 1.4.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.
- 1.5.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6.

O prazo de vigência da contratação é de 100 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência limitado a 31 de dezembro de 2025.
- 1.7.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1.

presente demanda decorre da necessidade de prover, para os militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), uniformes específicos que sejam adequados para a realização das diversas operações em que este grupamento está envolvido, bem como no bem-estar desse militares durante a realização de suas atividades diárias.
- 2.2.

Somado a essa demanda, a expectativa de contratação de 60 (sessenta) Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) para o período da Operação Verão, gera a necessidade de aquisição de uniformes para esses servidores.
- 2.3.

Com isso, além de prover a padronização e fortalecimento da imagem institucional, a aquisição desses uniformes tem o objetivo de garantir a proteção necessária dos militares para os riscos aos quais estão expostos, visto que a exposição constante a radiação solar pode causar queimaduras entre outros problemas de saúde. Outro fator importante é que esse tipo de uniforme, visa trazer um maior conforto térmico para as várias estações do ano, seja para o período de maior incidência de raios solares, como o período de maior precipitação de chuvas.
- 2.4.

Portanto, a contratação de uniformes é imprescindível para assegurar que os militares do GBSA possam exercer suas atividades de forma segura e mais eficiente, visto que a padronização facilita a identificação rápida e clara durante o serviço ostensivo de patrulha e prevenção, bem como durante as operações de busca, resgate e salvamento.
- 2.5.

Os militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático enfrentam condições climáticas diversas durante suas atividades. A exposição prolongada ao sol, à chuva e a condições adversas requer um cuidado adequado para garantir a proteção individual e o conforto necessário.
- 2.6.

Sem o uniforme apropriado, os militares podem ficar expostos a riscos de queimaduras solares e a falta de padronização desses uniformes podem manchar a imagem institucional.
- 2.7.

A aquisição de uniformes completos para esses militares tem a função de garantir mais segurança e saúde, além de padronizar e fortalecer a imagem institucional perante a população.
- 2.8.

Frente a necessidade de prover os militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático de uniformes adequados para a realização de seus serviços, fornecendo a proteção necessária para as adversidades as quais esses militares estão expostos e promovendo fortalecimento da imagem institucional;
- 2.9.

Por se tratar de bens comuns, que estão disponíveis e são amplamente utilizados, entende-se como mais vantajosa para a Administração Pública, a **aquisição** dos itens por licitação, através de pregão na forma eletrônica.

2.10. A contratação permitirá que os militares possam permanecer em ação por períodos mais longos sem comprometer sua resistência física ou a qualidade do serviço prestado. Isso significa uma maior capacidade de resposta e um aumento na eficiência da equipe de salvamento.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:
- a) **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
 - b) **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
 - c) **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;
 - d) **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025), conforme detalhamento a seguir:
- 3.2.1. **ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2025**
- 3.2.1.1. Data de publicação no PNCP: 05/06/2024
- 3.2.1.2. Id do item no PCA: 574
- 3.2.1.3. Classe/Grupo: 8405
- 3.2.1.4. Identificador da futura contratação: 925541-14/2025
- 3.3. A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa estratégica abaixo:
- 3.3.1. Perspectiva: Gestão Institucional;
- 3.3.2. Objetivo Estratégico 6: Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação;
- 3.3.3. Iniciativa Estratégica 33: Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional e administrativa, de acordo com o que há de melhor no mercado.
- 3.4. A aquisição entá prevista no PPA 2024-2027 e também no PCA 2025, tratando-se de fornecimento indispensável ao serviço do CBMRN.

PROFISSIONAIS E COMERCIAIS				
566	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	925541-5/2025	R\$ 26.294,65	30/05/2025
567	5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO	925541-5/2025	R\$ 2.015,86	30/05/2025
568	8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS	925541-5/2025	R\$ 60.000,00	30/05/2025
569	6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO	925541-5/2025	R\$ 30.000,00	30/05/2025
570	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	925541-5/2025	R\$ 4.000,00	30/05/2025
571	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	925541-5/2025	R\$ 49.000,00	30/05/2025
572	6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO	925541-5/2025	R\$ 600,00	30/05/2025
573	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	925541-5/2025	R\$ 28.500,00	30/05/2025
574	8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	925541-14/2025	R\$ 750.000,00	31/10/2025

4. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o objeto descrito , que trata do fornecimento de uniformes e acessórios destinados ao Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, justifica-se o **parcelamento da contratação em dois lotes distintos**, em conformidade com o artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O **princípio da padronização**, previsto na referida legislação, orienta a Administração Pública a adotar especificações técnicas uniformes, assegurando homogeneidade dos materiais adquiridos, racionalização dos processos e eficiência operacional. Assim, a divisão proposta observa critérios de afinidade técnica e funcionalidade dos materiais, preservando a padronização sem comprometer a competitividade.

4.3. Propõe-se, portanto, a seguinte estrutura de parcelamento:

- 4.3.1. **Lote 1 – Uniformes Operacionais Aquáticos:** composto por lycras, camisas regatas e bermudas destinadas às atividades de guarda-vidas e mergulho. Estes itens possuem natureza têxtil similar, exigindo uniformidade de tecido, resistência e identidade visual institucional. A aquisição conjunta assegura coerência técnica e padronização visual, essencial à atuação ostensiva e à imagem institucional do CBMRN.
- 4.3.2. **Lote 2 – Itens de Uso Específico de Atividade Aquática:** composto por sungas, tops e sunquins. Apesar de também se tratarem de vestuário, apresentam natureza distinta por se destinarem diretamente à prática de atividades aquáticas específicas e de natação, com exigência de materiais diferenciados (tecidos de lycra e elastano), que demandam avaliação própria de qualidade, durabilidade e conforto.
- 4.3.3. **Itens Avulsos (sem lote):** calçados (sandálias e tênis) e meias. Por não se enquadrarem na categoria de uniformes têxteis e nem estarem vinculados diretamente ao desempenho aquático, mas sim à proteção e conforto em deslocamentos e atividades de apoio, devem ser tratados como itens avulsos, garantindo maior competitividade e permitindo que fornecedores especializados em calçados participem do certame, sem comprometer a padronização das vestimentas.

- 4.4. A divisão proposta está em consonância com o **§2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento sempre que viável, como forma de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, preserva a padronização ao manter uniformidade dentro de cada lote, garantindo identidade institucional e eficiência logística.
- 4.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em dois lotes, com calçados e meias como itens avulsos, representa a solução mais adequada ao interesse público, por alinhar a contratação às diretrizes legais, ao **princípio da padronização** e aos princípios da **eficiência, economicidade e competitividade** que norteiam as contratações públicas.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, pormenorizando-se suas características do objeto a ser contratado nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	Camisa manga longa vermelha e amarela, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor vermelha pantone Red 032, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitió comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40; O tecido deverá possuir gramatura por m²: 250 g/m² (+- 5%), apresentar na largura mínimo de 97,7%de elasticidade e mínimo de 43,4% de alongamento, apresentar no comprimento mínimo de 88,4% de elasticidade e mínimo de 14,1% de alongamento. Quanto à resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm², sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificação e são necessários para garantir a durabilidade das peças; além destas características deverá proporcionar proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação; Receberá em processo serigráfico de sublimação, conforme modelo, os seguintes itens: ao lado esquerdo de quem veste, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, com dimensão de 8cm de largura e altura proporcional, a inscrição toda em fonte arial-black na cor amarela, em ambas as mangas a inscrição BOMBEIROS em fonte arial-black maiúscula com 20 cm de comprimento e 3cm de altura, na manga direita a bandeira do Estado do Rio Grande do Norte com 7,5cm de comprimento e 5 cm de largura, nas costas uma cruz na cor amarela e as palavras BOMBEIROS MILITAR - GUARDA-VIDAS maiúsculas com as letras inscritas em um círculo com 23 cm de diâmetro, devendo estar a 6 cm da costura da gola na porção posterior, o número 193 com comprimento de 15 cm e largura de 6 cm na cor amarela e o termo LIFEGUARD (um nome só, sem separação), com comprimento de 15 cm e largura de 2,5 cm também na cor amarela, todos na fonte arial-black; A deverá apresentar uma listra em tecido amarelo envolvendo toda a porção interna da manga se estendendo pela lateral da camisa, com aproximadamente 11 cm de largura, conforme o modelo. Deverá apresentar abertura (pences) para dedo polegar da mão na extremidade das mangas; Os tamanhos deverão ser: PP, P, M, G e GG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMRN; Bainha com elástico na cintura, união das peças; Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60; A costura aparente deverá ser de cor amarela.	600



Camiseta regata amarela com detalhe vermelho, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido 100% aerodry, na cor amarela, feitiço comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento, o degolo e cava com acabamento de viés de 1cm e bainha de 2cm tudo com cobertura de duas agulhas; A camiseta receberá uma faixa contínua do lado esquerdo de quem veste, na cor vermelha, à distância de 8cm da costura da manga perto da axila, com 12cm de largura e contendo o brasão do CBMRN na altura da identificação, com 8cm de diâmetro, em processo serigráfico por sublimação; Receberá em processo serigráfico de sublimação na parte superior das costas à 10cm da costura da gola a bandeira do Estado do RN com 8cm de comprimento e 4,5cm de altura, abaixo da bandeira a inscrição GUARDA-VIDAS com 3,5cm de altura, abaixo a inscrição LIFEGUARD (um nome só, sem separação) com 3,5cm de altura. Abaixo de forma centralizada e com espaçamento de 2cm entre as linhas a numeração "193" com 6,5cm de altura, abaixo a inscrição BOMBEIRO com 3cm de altura e logo abaixo a inscrição MILITAR com 3,5cm de altura. Todas as inscrições devem ser na cor vermelha, em fonte arial-black maiúscula e em linha reta; Os tamanhos deverão ser: PP, P, M, G e GG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMRN;

2

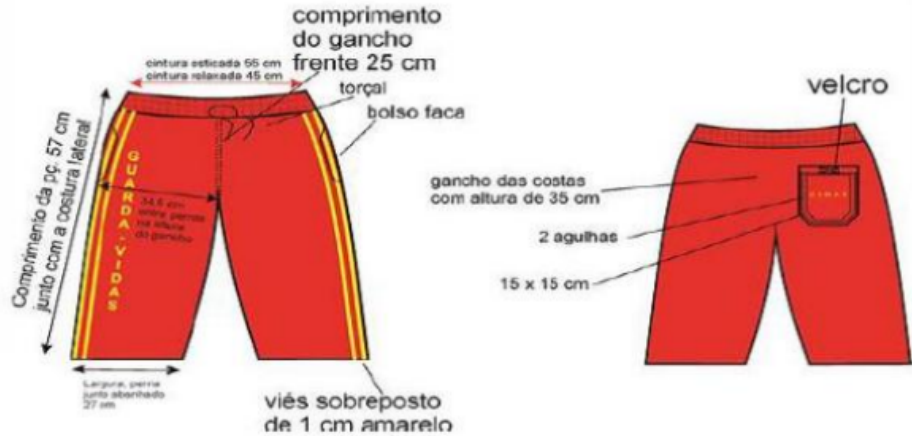


400

3

Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas. Confeccionada em tacetel peletizado na cor vermelha, 100% poliéster, com tratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4 cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6 mm, em poliéster e embutido no cóis, com sistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2 cm, em dupla composição em linha amarelo puma. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 20cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5cm, overloque e desponta; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição GUARDA-VIDAS de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta

400

	definição e resistência às intempéries, na cor amarelo puma; Para Oficiais: Deverá possuir duas listras laterais acompanhando a extensão da bermuda, na cor amarelo puma com aproximadamente 1cm de largura, separadas a uma distância de 2mm; Para Subtenentes e Sargentos: Deverá possuir uma listra lateral acompanhando a extensão da bermuda, na cor amarelo puma com aproximadamente 1cm de largura.  O diagrama mostra duas vistas da bermuda: frontal e posterior. Na vista frontal, são indicadas as seguintes medidas e detalhes: comprimento do gancho frente 25 cm; cintura esticada 55 cm e cintura relaxada 45 cm; torçal; bolso faca; comprimento da perna junto com a costura lateral 57 cm; 34,5 cm entre pernas na altura do gancho; largura perna junto abertado 27 cm; viés sobreposto de 1 cm amarelo. Na vista posterior, são indicados: velcro; gancho das costas com altura de 35 cm; 2 agulhas; 15 x 15 cm.	
4	Bermuda vermelha feminina com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas. Confeccionada em tacetel peletizado na cor vermelha, com composição 85% poliamida e 15% elastano, comtratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura, com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6mm, em poliéster e embutido no cós, comsistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2cm, em dupla composição em linha amarelo puma. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 18 cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5cm, overloque e desponta; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição GUARDA-VIDAS de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta definição e resistência às intempéries, na cor amarelo puma; As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995, com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG(46).	50
5	Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor preta, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, gola role, com manga longa (comprida); bainha de 2 cm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40; O tecido deverá possuir gramatura por m²: 250 g/m² (+- 5%), apresentar na largura mínimo de 97,7% de elasticidade e mínimo de 43,4% de alongamento, apresentar no	120

comprimento mínimo de 88,4% de elasticidade e mínimo de 14,1% de alongamento. Quanto à resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm², sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificação e são necessários para garantir a durabilidade das peças; além destas características deverá proporcionar proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo, que também deverá ser acompanhada de certificação/laudo para comprovação; Receberá em processo serigráfico de sublimação, conforme modelo, os seguintes itens: ao lado esquerdo de quem veste, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, com dimensão de 8cm de largura e altura proporcional, a inscrição toda em fonte arial-black na cor amarela, em ambas as mangas a inscrição MERGULHADOR em fonte arial-black maiúscula com 20 cm de comprimento e 3 cm de altura na cor vermelha, na manga direita a bandeira do Estado do Rio Grande do Norte com 7,5 cm de comprimento e 5cm de altura, nas costas as palavras MERGULHADOR DE RESGATE maiúsculas em arco proporcional com 23 cm de comprimento em fonte arial-black, devendo estar a 6 cm da costura da gola na porção posterior, logo abaixo o brevê de mergulhador do Estado do RN na cor cinza, seguido do número 193 com comprimento de 15 cm e largura de 6 cm na cor vermelha e o termo BOMBEIRO MILITAR com 15 cm de comprimento e 2,5 cm de altura sendo em linha reta, também na cor vermelha, ambos em fonte arial-black; A camisa deverá apresentar uma listra em tecido vermelho envolvendo toda a porção interna da manga se estendendo pela lateral da camisa, com aproximadamente 11 cm de largura, conforme o modelo. Deverá apresentar abertura (pences) para dedo polegar da mão na extremidade das mangas; Os tamanhos deverão ser: PP, P, M, G e GG, cujas quantidades de cada tamanho ainda serão definidas pelo CBMRN; Baina com elástico na cintura. União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60; A costura aparente deverá ser de cor preta.

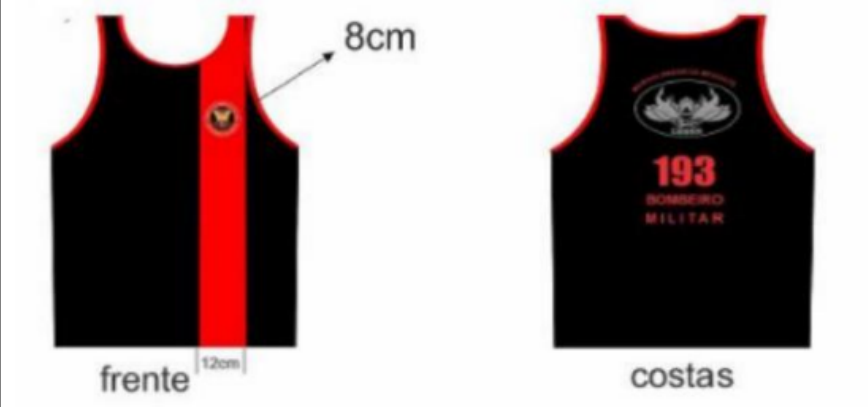


6

Camiseta regata preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN. Confeccionada em tecido 100% aerodry, na cor amarela, feitiço comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento, o degolo e cava com acabamento de viés de 1 cm e baina de 2 cm tudo com cobertura de duas agulhas; A camiseta receberá uma faixa contínua do lado esquerdo de quem veste, na cor vermelha, à distância de 8 cm da costura da manga perto da axila, com 12 cm de largura e contendo o brasão do CBMRN na altura da identificação, com 8cm de diâmetro, em processo serigráfico por sublimação; Receberá também em processo serigráfico de sublimação a inscrição MERGULHADOR DE RESGATE maiúsculas em arco proporcional com 23cm de comprimento em fonte arial-black, na parte superior das costas à 10 cm da costura da gola, logo abaixo o brevê de mergulhador do Estado do RN na cor cinza, seguido do número 193 com 6cm de altura na cor vermelha e o termo BOMBEIRO MILITAR com 15cm de

80

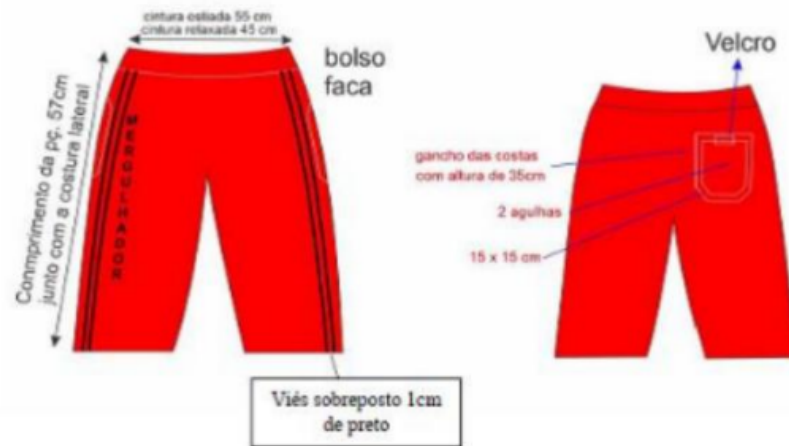
comprimento e 2,5 cm de altura sendo em linha reta, ambos na cor vermelha e fonte arial-black, tudo conforme figura.



7

Bermuda vermelha com listras pretas, bolsos e nome mergulhador. Confeccionada em tacetel peletizado na cor vermelha, 100% poliéster, com tratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4 cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6 mm, em poliéster e embutido no cóis com sistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2cm, em dupla composição em linha preta. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 20 cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5 cm, overloque e desponta; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição Mergulhador de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta definição e resistência às intempéries, na cor preta; Para Oficiais: Deverá possuir duas listras laterais acompanhando a extensão da bermuda, na cor preta com aproximadamente 1cm de largura, separadas a uma distância de 2mm; Para Subtenentes e Sargentos: Deverá possuir uma listra lateral acompanhando a extensão da bermuda, na cor preta com aproximadamente 1cm de largura.

80



Camisa regata laranja com detalhe azul, para guarda-vidas. Confeccionada em tecido 100% aerodry, na cor laranja, feito comercial, sem gola, sem mangas com viés de acabamento, o degolo e cava com acabamento de viés de 1cm e bainha de 2cm tudo com cobertura de duas agulhas; A camiseta receberá uma faixa contínua do lado esquerdo de quem veste, na cor azul, à distância de 8cm da costura da manga perto da axila, com 12cm de largura e contendo o brasão do CBMRN na altura da identificação, com 8cm de diâmetro, em processo serigráfico por sublimação; Receberá em processo serigráfico de sublimação na parte superior das costas à 10cm da costura da gola a bandeira do Estado do RN com 8cm de comprimento e 4,5cm de altura, abaixo da bandeira a inscrição GUARDA-VIDAS com 3,5cm de altura, abaixo a inscrição LIFEGUARD (um nome só, sem separação) com 3,5cm de altura. Abaixo de forma centralizada e com espaçamento de 2cm entre as linhas a numeração "193" com 6,5cm de altura, abaixo a inscrição BOMBEIRO com 3cm de altura e logo abaixo a inscrição MILITAR com 3,5cm de altura. Todas as inscrições devem ser na cor vermelha, em fonte arial-black maiúscula e em linha ret Receberá em processo serigráfico de sublimação na parte superior das costas à 10cm da costura da gola a bandeira do Estado do RN com 8cm e 4,5cm, abaixo da bandeira a inscrição GUARDA-VIDAS com 3,5cm de altura, abaixo a inscrição LIFEGUARD (um nome só, sem separação) com 3,5cm de altura. Abaixo de forma centralizada e com espaçamento de 2cm entre as linhas a numeração "193" com 6,5cm de altura e abaixo com o espaçamento de 2cm a inscrição TEMPORÁRIO com 5cm de altura. Todas as inscrições devem ser na cor azul, em fonte arial-black maiúscula e em linha reta; Os tamanhos deverão ser: P, M e G, nas quantidades de 20 unidades do tamanho P, 80 unidades do tamanho M e 80 unidades do tamanho G.

08

200



09	Bermuda azul com bolsos e nome guarda-vidas. Confeccionada em tacetel peletizado na cor azul, 100% poliéster, com tratamento para proteção UVA/UVB fator 50 no mínimo e com no mínimo 102g/m² de gramatura com tingimento e tratamento antidesbotamento e antibactericida. Deve possuir elástico de composição 67% de poliéster e 33% de elastodieno e com 4cm de espessura na cintura, com tripla costura reforçada, contendo cadaço branco trançado de 6mm, em poliéster e embutido no cós, com sistema que evite desfiamento pela ponta e com sistema que evite seu retorno para o interior do calção. Costurado em ponto não superior a 0,2cm, em dupla composição em linha laranja. Com bolso em dimensões 13cm x 17cm totalmente fechado em velcro de alta aderência, na parte posterior do calção em seu lado direito. Deve possuir bolsos laterais retos, com abertura de 17cm, com forro e de mesmo material da bermuda, com profundidade de 20cm a partir do ponto inferior da abertura, devendo ser reforçados com arremates de costura os cantos dos bolsos. Deve ainda possuir bainha na perna com dobra interna de 1,5cm, overlock e desponta; Contendo as seguintes inscrições, as quais serão em padrão arial tamanho 30 conforme abaixo descrito: Na parte frontal a partir da barra, a 3cm desta, a inscrição GUARDA-VIDAS de forma a tangenciar a barra e paralela às costuras laterais na perna direita da peça, tudo em silk-screen com tinta plastisol de alta definição e resistência às intempéries, na cor laranja;	200
10	Cobertura azul com brasão do CBMRN. Boné na cor azul com brasão do CBMRN microbordado em alta qualidade na parte da frente. Deverá ser confeccionado em tecido resistente a água com proteção UV, seguindo os mesmos moldes do gorro do CBMRN, de feitiço simples e copa côncava, de onde sairá a pala em material resistente, medindo 17cm de largura e 7cm de comprimento, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto. Na parte traseira deverá conter um dispositivo de ajuste à cabeça que irá adaptar a circunferência de 54cm a 62cm e deverá ser realizada por abotador de plástico na mesma cor do tecido, conforme figura acima. 	100
11	Sunga. Confeccionada em malha elástica UV (FPS50+) na cor preta com 85% de poliamida e 15% de elastano e possuir no mínimo 220 g/m² de gramatura. Modelo boxer costurado em ponto de luva com reforço interno na frente e atrás e possuir forro interno na cor preta. Boa durabilidade as atividades aquáticas (mar, rios, lagos e piscina) e cadaço embutido 100% poliéster preto, trançado de 6 mm, com ponteira firme e resistente embutido no cós para ajuste à cintura. As peças deverão ter medida lateral entre 17 e 20cm.	400



Short curto de lycra na cor preta para natação feminina (sunquini). Short curto de lycra para natação feminina (sunquíni) em formato boxer com cordão de aperto.; confeccionado em malha elástica (FPS 50+) na cor preta com 82% de poliamida e 18% de elastano e possuir no mínimo 220g/m² de gramatura. Modelo boxer costurado em ponto de luva com reforço interno na frente e atrás e possuir forro interno (frente e Costas) 100%Poliamida; na cor preta; As peças não poderão ter lateral inferior a 18 cm e no máximo 22 cm; Tecnologia do tecido: Ultrarresistente a produtos químicos e ajuste inteligente ao corpo, desenvolvida com fio de elastano resistente à ação de produtos químicos, como cloro e protetor solar. Tecnologia Easy-Care, caracterizada pela secagem rápida e modelagem sunquini, oferecendo conforto durante o uso. Boa durabilidade as atividades aquáticas (mar, rios, lagos e piscina). Que permita a boa mobilidade dos membros para a realização de atividades físicas e resgates. Cadarço embutido 100% poliéster preto, trançado de 6mm, com ponteira firme e resistente, que evite desafio, embutido no cós para ajuste à cintura.; As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995, com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG(46).

12



50

13	Top em lycra na cor preta para natação. Top em lycra para natação com alças largas e decote costas nadador, com alta sustentação, na cor preta. Confeccionados em tecido elástico, 85% (+/- 2%) poliamida e 15% (+/- 2%) elastano e no mínimo 220 g/m² de gramatura, com forro interno total (frente e costas) na cor preta com tecido elástico; sem bojo, Cor preta; Fio 100% poliéster, cor preta; Elástico 67% poliéster e 33% elastadieno; Costurados em ponto de luva, com reforço interno na frente e atrás; As peças não poderão ter lateral inferior a 12 cm e no máximo 17 cm; Possuir tecnologia Easy-Care, caracterizada pela secagem rápida do tecido; desenvolvida com fio de elastano resistente à ação de produtos químicos, como cloro e protetor solar; Boa durabilidade para as atividades aquáticas (mar, rios, lagos e piscina). Que permita a boa mobilidade dos membros para a realização de atividades físicas e resgates; As medidas deverão seguir o padrão de medidas para mulheres de corpo normal, definidos na ABNT NBR 13377:1995, com base nos tamanhos de roupas para adultos disponíveis no mercado: PP (36), P(38), M (40), G (42), GG (44), XG(46) 	50
14	Sandália de dedo na cor preta. Confeccionada em material antiderrapante com textura. Deve possuir solado em EVA, na cor preta, com pelo menos 1,5cm de espessura e tira de borracha na cor preta, sendo as tiras com acabamento liso e confortável para os dedos, livres no calcanhar e em forma de forquilha, com três botões, fixa no solado por três furos convenientemente dispostos. 	400 pares
15	Tênis de corrida e caminhada, na cor predominantemente preta. Deve possuir cabedal em poliamida com tecnologia de respirabilidade (técnica de malha mesh) ou confeccionado em tecido respirável com fios de monofilamento e poliéster, com revestimento interno em poliéster e acabamento suave que reduz atrito e proporciona maior conforto durante o uso prolongado. Deve possuir entressola de dupla densidade, composta por material expandido de alta resiliência para melhor amortecimento/absorção de impacto com comprovação por testes laboratoriais e certificação de qualidade. O solado deve ser de borracha com alta aderência e resistência a abrasão, com tecnologia antiderrapante, bem como possuir	250 pares

	um padrão de ranhuras multidirecionais para maximizar a aderência ao solo, com reforço no calcanhar e na parte frontal; Deve possuir cadarço de poliéster ou nylon, com acabamento trançado, para maior resistência ao desgaste e melhor controle de tensionamento. O cadarço deve ser de comprimento adequado com material de boa elasticidade para proporcionar ajuste firme sem desconforto. A ponta do cadarço deve ser reforçada com material plástico para facilitar o uso e evitar desfiamento; O interior do tênis deve ser revestido com tecido antibacteriano e deve possuir palmilha em EVA ou espuma expandida que ofereça maior leveza, durabilidade e conforto. O peso médio do tênis (tamanho 40) deve ser entre 208g e 219g e possuir um drop de 8mm; Apresente conforto, seja ergonômico e resistente, capaz de realizar todas as características dos exercícios físicos militares, podendo possuir detalhes coloridos em função das principais marcas ou logotipos. Sendo a numeração referente ao tamanho informada posteriormente. Deverá apresentar laudo do Inmetro comprovando as especificações solicitadas para a sua atividade fim; O produto deve possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência para a aquisição dos tênis: Olympikus Corre 3, Fila T2 Xtreme, Adidas Duramo SL 2, e Asics Gel Excite 10. 	
16	Meia confeccionada na cor branca, cano médio com altura entre 18 e 22cm a partir do tornozelo com punho elástico para melhor fixação, em tecido misto 80% algodão, 15% poliamida e 5% elastano. Deve possuir gramatura mínima de 200g/m², costura em ponto reforçado e pé é atalhado internamente e liso externamente. Totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos, apresentando boa resistência. 	400 pares

Especificações do produto

- 5.2. Os bens objeto dessa são bens comuns, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, com base no Decreto Estadual nº 32.449/23.
- 5.3. Os materiais devem ser resistentes e de fácil manuseio e limpeza;
- 5.4. O material deve ser antifúngico, antialérgico, atóxico e não propagante a chamas.
- 5.5. As costuras devem ser reforçadas e o material deve respeitar critérios de apresentação e uniformidade para que não sejam entregues materiais com costuras tortas ou fora de enquadramento.
- 5.6. A entrega será realizada no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, localizado à Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, no Departamento de Logística, Orçamento e Finanças - DLOF, somente em dias úteis, das 7:30h às 13:00h.

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Sustentabilidade conforme o ciclo de vida dos itens

- 5.11. Os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto do Contrato, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas: Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; Portaria nº 23-MPOG, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;
- 5.12. A fornecedora a ser contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- 5.13. É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber:
- 5.13.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 5.13.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.13.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 5.13.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 5.13.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.13.6. Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do produto, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim, na disposição final;
- 5.13.7. Observar a produção dos materiais, como a preferência por material reciclado, biodegradável e atóxico.
- 5.13.8. Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- 5.13.9. A distribuição dos produtos deve possuir embalagens compactas;
- 5.13.10. Importante que o uso dos produtos visem à economia de água e de energia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 6.1. O objeto deve atender às especificações mínimas constantes no item 5.1 deste Termo de Referência e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Requisitos de Capacitação

- 6.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

- 6.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e a demais normas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 6.4. Não há necessidade de manutenções pela contratada.

Cota exclusiva para EPP e ME

6.5. O item será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços em face do valor da contratação, aferido por item, não ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme art. 42. da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

Requisitos Temporais

6.6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado do Centro de Logística do CBMRN, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545, e efetivada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Requisitos de Experiência Profissional

6.7. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação de Equipe

6.8. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Sustentabilidade:

6.9. A presente contratação norteia-se pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando-se ainda a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 11.043/2022, que tratam do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

6.10. Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste estudo técnico preliminar deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6.11. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

6.12. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.13. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.14. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à segurança e à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.15. Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguintes marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

6.15.1. Para o item 15 - tênis - tem-se como modelos de referência Olympikus Corre 3, Fila T2 Xtreme, Adidas Duramo SL 2, e Asics Gel Excite 10, podendo ser similar ou com características superiores de amortecimento, resistência e durabilidade.

Da exigência de amostra:

6.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

6.16.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Camisa manga longa vermelha e amarela, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN;
- b) Camiseta regata amarela com detalhe vermelho;
- c) Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas;
- d) Bermuda vermelha feminina com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas;
- e) Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN;
- f) Bermuda vermelha com listras pretas, bolsos e nome mergulhador;
- g) Short curto de lycra na cor preta para natação feminina (sunquini);
- h) Top em lycra na cor preta para natação;
- i) Sunga;

- j) tênis preto;
- k) sandália;
- l) Camisa regata laranja com detalhe azul, para guarda-vidas;
- m) Bermuda azul com bolsos e nome guarda-vidas;
- n) Cobertura azul com brasão do CBMRN;

6.16.2. As amostras poderão ser entregues no endereço: avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal-RN, no prazo limite de 15 dias úteis, no Departamento de Logística, Orçamento e Finanças - DLOF, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

6.16.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo;

6.16.4. No caso de não haver entrega da amostra no prazo estabelecido, o licitante arrematante será desclassificado;

6.16.5. No caso de a amostra entregue estar em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, será dado o prazo de 7 (sete) dias, uma única vez por desconformidade, prazo esse contado da data de notificação da licitante arrematante, para que ela apresente nova amostra do item.

6.16.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens (a, b, c, d, e, f, g, h, i, l, m, n): qualidade do material ofertado, falhas nas costuras e bordados, falhas nas pinturas, resistência e durabilidade do material, qualidade visual por meio de avaliação de costuras tortas ou mal executadas;

b) Itens (j, k,): qualidade do material, aparência interna e externa, se há falhas no processo de colagem e costura dos calçados.

6.16.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.16.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.16.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.16.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

6.16.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação:

6.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

6.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto a natureza dos itens, que possuem diversos fornecedores no mercado com boa reputação, que já garantem a qualidade e a entrega dos produtos, bem como para não onerar desnecessariamente o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.3. O objeto deverá ser entregue no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, localizado à Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, no Departamento de Logística, Orçamento e Finanças - DLOF, somente em dias úteis, das 7:30h às 13:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 7.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;
- 7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 7.11. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 7.12. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));
- 8.7.1. O fiscal titular do contrato será o 3º SGT QPBM **JOHN** Joufelly Silva de Lima, matrícula 203.222-8 e o fiscal suplente SD QPBM André **REVORÊDO** Antunes de Melo, matrícula 241.610-7;
- 8.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
- 8.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
- 8.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);
- 8.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
- 8.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 8.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022
- 8.9.2. O gestor titular do contrato será o 2º SGT QPBM Pedro Lopes de **ALENCAR** Lima, matrícula nº 169.591-6 e o gestor suplente 3º SGT QPBM José **CARLOS** Monteiro Junior, matrícula 213.820-4.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

- 9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste de preços

- 9.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 9.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.29. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.30. Optou-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, por ser o indicador oficial que **mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras**, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 10.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 10.2.1. Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante com os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;
- 10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.18. Prova de quitação de tributos devidos à Fazenda Estadual do RN (art. 193 do CTN);
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 335.242,20 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços e a memória de cálculo registradas nos documentos SEI nº (36018327) e (37223865)

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Classificação Funcional Programática:** 32.131.06.182.0100.2121.212101 – Manutenção e Funcionamento de Unidades Operacionais e Administrativas do CBMRN;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30.23 – Uniformes;
- **Fonte de Recursos:** 759 – Recursos vinculados a fundos;

13. **ANEXOS**

13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (37650145).

Natal, 18/11/2025.

(assinado eletronicamente)
RAFFAEL PEREIRA DE **ANDRADE** SILVA - TC QOEM
Chefe do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
TONY RICHARDSON MAIA LIMA - 1º SGT QPBM
Membro do Centro de Planejamento e

Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)

MISAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA - SD QPBM

**Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações**

(assinado eletronicamente)

NILSON SOARES DE QUEIROGA FILHO - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **MISAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, Soldado QPBM**, em 18/11/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS, Soldado QPBM**, em 18/11/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, Tenente-Coronel QOEM BM**, em 18/11/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSON SOARES DE QUEIROGA FILHO, Soldado QPBM**, em 19/11/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TONY RICHARDSON MAIA LIMA, 1º Sargento QPBM**, em 24/11/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37644994** e o código CRC **A3948E57**.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08810104.000421/2025-42

14. DO OBJETO

14.1. Fornecimento de de 600 (seiscentas) lycras UV de guarda-vidas, 400 (quatrocentas) camisas regatas de guarda-vidas, 400 (quatrocentas) bermudas de guarda-vidas, 50 (cinquenta) bermudas femininas de guarda-vidas, 120 (cento e vinte) lycras UV de mergulho, 80 (oitenta) camisas regatas de mergulho, 80 (oitenta) bermudas de mergulho, 400 (quatrocentas) sungas, 50 (cinquenta) short feminino tipo sunquini, 50 (cinquenta) top de natação feminino, 400 (quatrocentos) pares de sandálias, 250 (duzentos e cinquenta) pares de tênis e 400 (quatrocentos) pares de meias para uso dos militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) e o fornecimento de 200 (duzentas) camisas regatas de guarda-vidas por tempo determinado, 200 (duzentas) bermudas de guarda-vidas por tempo determinado e 100 (cem) coberturas de guarda-vidas por tempo determinado.

15. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

15.1. A presente demanda decorre da necessidade de prover, para os militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA), uniformes específicos que sejam adequados para a realização das diversas operações em que este grupamento está envolvido, bem como no bem-estar desse militares durante a realização de suas atividades diárias.

15.2. Somado a essa demanda, a expectativa de contratação de 60 (sessenta) Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) para o período da Operação Verão, gera a necessidade de aquisição de uniformes para esses servidores.

15.3. Com isso, além de prover a padronização e fortalecimento da imagem institucional, a aquisição desses uniformes tem o objetivo de garantir a proteção necessária dos militares para os riscos aos quais estão expostos, visto que a exposição constante a radiação solar pode causar queimaduras entre outros problemas de saúde. Outro fator importante é que esse tipo de uniforme, visa trazer um maior conforto térmico para as várias estações do ano, seja para o período de maior incidência de raios solares, como o período de maior precipitação de chuvas.

15.4. Portanto, a contratação de uniformes é imprescindível para assegurar que os militares do GBSA possam exercer suas atividades de forma segura e mais eficiente, visto que a padronização facilita a identificação rápida e clara durante o serviço ostensivo de patrulha e prevenção, bem como durante as operações de busca, resgate e salvamento.

16. DA JUSTIFICATIVA

16.1. Os militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático enfrentam condições climáticas diversas durante suas atividades. A exposição prolongada ao sol, à chuva e a condições adversas requer um cuidado adequado para garantir a proteção individual e o conforto necessário.

16.2. Sem o uniforme apropriado, os militares podem ficar expostos a riscos de queimaduras solares e a falta de padronização desses uniformes podem manchar a imagem institucional.

16.3. A aquisição de uniformes completos para esses militares tem a função de garantir mais segurança e saúde, além de padronizar e fortalecer a imagem institucional perante a população.

17. DO SETOR REQUISITANTE

17.1. O Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) da corporação.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

18.1. O objeto pretendido deve atender às seguintes especificações mínimas:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
01	01	Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	625688	Unidade	600	129,80	77.880,00
	02	Camiseta regata amarela com detalhe vermelho, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	302989	Unidade	400	55,10	22.040,00
	03	Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas, conforme especificação no anexo I (35218558).	452562	Unidade	400	52,67	21.068,00
	04	Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas, modelo feminino, conforme especificação no anexo I (35218558).	625373	Unidade	50	52,67	2.633,50
	05	Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	625688	Unidade	120	129,80	15.576,00
	06	Camiseta regata preta com detalhe vermelho, para mergulhador, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558).	302989	Unidade	80	55,10	4.408,00
	07	Bermuda vermelha com listras pretas, bolsos e nome mergulhador, conforme especificação no anexo I (35218558).	452562	Unidade	80	52,67	4.213,60
	08	Camisa regata laranja com detalhe azul, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558)	302989	Unidade	200	55,10	11.020,00
	09	Bermuda azul com bolsos e nome guarda-vidas, conforme especificação no anexo I (35218558)	452562	Unidade	200	52,67	10.534,00
	10	Cobertura azul com brasão do CBMRN, conforme especificação no anexo I (35218558)	611935	Unidade	100	31,90	3.190,00
02	11	Sunga na cor preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	221615	Unidade	400	64,21	25.684,00
	12	Short curto de lycra na cor preta para natação feminina (sunquini), conforme especificação no anexo I (35218558).	222122	Unidade	50	50,51	2.525,50
	13	Top em lycra na cor preta para natação, conforme especificação no anexo I (35218558).	222122	Unidade	50	81,70	4.085,00
----	14	Sandália preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	618385	Par	400	27,91	11.164,00
----	15	Tênis na cor preta, conforme especificação no anexo I (35218558).	618661	Par	250	332,20	83.050,00
----	16	Meia cano médio branca, conforme especificação no anexo I (35218558).	446321	Par	400	16,16	6.464,00
----	TOTAL				3.780	-	305.535,60

Mapa de localização - Memória de Cálculo do Quantitativo a ser Contratado			
Localização	Descrição	Localização	Quantidade
1	Lycra GV	GBSA	600
2	Camisa Regata GV	GBSA	400
3	Bermuda GV	GBSA	400

4	Bermuda Feminina GV	GBSA	50
5	Lycra Mergulho	GBSA	120
6	Camisa Regata Mergulho	GBSA	80
7	Bermuda Mergulho	GBSA	80
8	Camisa Regata GVTD	GBSA	200
9	Bermuda GVTD	GBSA	200
10	Cobertura	GBSA	100
11	Sunga	GBSA	400
12	Short feminino (sunquini)	GBSA	50
13	Top feminino Natação	GBSA	50
14	Sandália	GBSA	400
15	Tênis	GBSA	250
16	Meia	GBSA	400
TOTAL			3.780

18.2. Objeto será entregue em parcela única.

19. **DA NATUREZA DO OBJETO**

- 19.1. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, caracterizado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 19.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.818/2021 e no Decreto Estadual nº nº 32.449/2023.

20. **DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 20.1. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:
- a) **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
 - b) **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
 - c) **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;
 - d) **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.
- 20.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025), conforme detalhamento a seguir:
- 20.2.1. **ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2025**
- 20.2.1.1. Data de publicação no PNCP: 05/06/2024
- 20.2.1.2. Id do item no PCA: 574
- 20.2.1.3. Classe/Grupo: 8405
- 20.2.1.4. Identificador da futura contratação: 925541-5/2025
- 20.3. A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa estratégica abaixo:
- 20.3.1. Perspectiva: Gestão Institucional;
- 20.3.2. Objetivo Estratégico 6: Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação;
- 20.3.3. Iniciativa Estratégica 33: Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional e administrativa, de acordo com o que há de melhor no mercado.
- 20.4. A aquisição está prevista no PPA 2024-2027 e também no PCA 2025, tratando-se de fornecimento indispensável ao serviço do CBMRN.

565	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	925541-5/2025	R\$ 9.256,47	30/05/2025
566	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	925541-5/2025	R\$ 26.294,65	30/05/2025
567	5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO	925541-5/2025	R\$ 2.015,86	30/05/2025
568	8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS	925541-5/2025	R\$ 60.000,00	30/05/2025
569	6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO	925541-5/2025	R\$ 30.000,00	30/05/2025
570	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	925541-5/2025	R\$ 4.000,00	30/05/2025
571	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	925541-5/2025	R\$ 49.000,00	30/05/2025
572	6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO	925541-5/2025	R\$ 600,00	30/05/2025
573	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	925541-5/2025	R\$ 28.500,00	30/05/2025
574	8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	925541-14/2025	R\$ 750.000,00	31/10/2025

21. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Considerando o objeto descrito , que trata do fornecimento de uniformes e acessórios destinados ao Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (GBSA) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, justifica-se o **parcelamento da contratação em dois lotes distintos**, em conformidade com o artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O **princípio da padronização**, previsto na referida legislação, orienta a Administração Pública a adotar especificações técnicas uniformes, assegurando homogeneidade dos materiais adquiridos, racionalização dos processos e eficiência operacional. Assim, a divisão proposta observa critérios de afinidade técnica e funcionalidade dos materiais, preservando a padronização sem comprometer a competitividade.

21.3. Propõe-se, portanto, a seguinte estrutura de parcelamento:

- 21.3.1. **Lote 1 – Uniformes Operacionais Aquáticos:** composto por lycras, camisas regatas e bermudas destinadas às atividades de guarda-vidas e mergulho. Estes itens possuem natureza têxtil similar, exigindo uniformidade de tecido, resistência e identidade visual institucional. A aquisição conjunta assegura coerência técnica e padronização visual, essencial à atuação ostensiva e à imagem institucional do CBMRN.
- 21.3.2. **Lote 2 – Itens de Uso Específico de Atividade Aquática:** composto por sungas, tops e sunquins. Apesar de também se tratarem de vestuário, apresentam natureza distinta por se destinarem diretamente à prática de atividades aquáticas específicas e de natação, com exigência de materiais diferenciados (tecidos de lycra e elastano), que demandam avaliação própria de qualidade, durabilidade e conforto.

- 21.3.3. **Itens Avulsos (sem lote):** calçados (sandálias e tênis) e meias. Por não se enquadrarem na categoria de uniformes têxteis e nem estarem vinculados diretamente ao desempenho aquático, mas sim à proteção e conforto em deslocamentos e atividades de apoio, devem ser tratados como itens avulsos, garantindo maior competitividade e permitindo que fornecedores especializados em calçados participem do certame, sem comprometer a padronização das vestimentas.

21.4. A divisão proposta está em consonância com o **§2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento sempre que viável, como forma de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, preserva a padronização ao manter uniformidade dentro de cada lote, garantindo identidade institucional e eficiência logística.

21.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em dois lotes, com calçados e meias como itens avulsos, representa a solução mais adequada ao interesse público, por alinhar a contratação às diretrizes legais, ao **princípio da padronização** e aos princípios da **eficiência, economicidade e competitividade** que norteiam as contratações públicas.

22. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

22.1. O objeto deve atender às especificações mínimas constantes no item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Requisitos de Capacitação

22.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

22.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e a demais normas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

22.4. Não há necessidade de manutenções pela contratada.

Cota exclusiva para EPP e ME

22.5. O item será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços em face do valor da contratação, aferido por item, não ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme art. 42. da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

Requisitos Temporais

22.6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado do Centro de Logística do CBMRN, situado na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545, e efetivada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

Requisitos de Experiência Profissional

22.7. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação de Equipe

22.8. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Sustentabilidade

22.9. A presente contratação norteia-se pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, observando-se ainda a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 11.043/2022, que tratam do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

22.10. Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste estudo técnico preliminar deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

22.11. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

22.12. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.13. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

22.14. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à segurança e à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.15. Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguintes marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

22.15.1. Para o item 15 - tênis - tem-se como modelos de referência Olympikus Corre 3, Fila T2 Xtreme, Adidas Duramo SL 2, e Asics Gel Excite 10, podendo ser similar ou com características superiores de amortecimento, resistência e durabilidade.

Da exigência de amostra:

22.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

22.16.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Camisa manga longa vermelha e amarela, para guarda-vidas, com brasão do CBMRN;
- b) Camiseta regata amarela com detalhe vermelho;
- c) Bermuda vermelha com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas;
- d) Bermuda vermelha feminina com listras amarelas, bolsos e nome guarda-vidas;
- e) Camisa manga longa preta e vermelha, para mergulhador, com brasão do CBMRN;
- f) Bermuda vermelha com listras pretas, bolsos e nome mergulhador;
- g) Short curto de lycra na cor preta para natação feminina (sunquini);
- h) Top em lycra na cor preta para natação;
- i) Sunga;
- j) tênis preto;
- k) sandália;
- l) Camisa regata laranja com detalhe azul, para guarda-vidas;
- m) Bermuda azul com bolsos e nome guarda-vidas;
- n) Cobertura azul com brasão do CBMRN;

22.16.2. As amostras poderão ser entregues no endereço: avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal-RN, no prazo limite de 15 dias úteis, no Departamento de Logística, Orçamento e Finanças - DLOF, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

22.16.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo;

22.16.4. No caso de não haver entrega da amostra no prazo estabelecido, o licitante arrematante será desclassificado;

22.16.5. No caso de a amostra entregue estar em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, será dado o prazo de 7 (sete) dias, uma única vez por desconformidade, prazo esse contado da data de notificação da licitante arrematante, para que ela apresente nova amostra do item.

22.16.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Itens (a, b, c, d, e, f, g, h, i, l, m, n): qualidade do material ofertado, falhas nas costuras e bordados, falhas nas pinturas, resistência e durabilidade do material, qualidade visual por meio de avaliação de costuras tortas ou mal executadas;
- b) Itens (j, k,): qualidade do material, aparência interna e externa, se há falhas no processo de colagem e costura dos calçados.

22.16.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

22.16.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

22.16.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

22.16.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

22.16.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação:

22.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

22.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo do objeto.

23. **DA ESTIMATIVA DA DEMANDA**

23.1. A presente contratação visa a aquisição de 600 (seiscentas) lycras UV de guarda-vidas, 400 (quatrocentas) camisas regatas de guarda-vidas, 400 (quatrocentas) bermudas de guarda-vidas, 50 (cinquenta) bermudas femininas de guarda-vidas, 120 (cento e vinte) lycras UV de mergulho, 80 (oitenta) camisas regatas de mergulho, 80 (oitenta) bermudas de mergulho, 400 (quatrocentas) sungas, 50 (cinquenta) short feminino tipo sunquini, 50 (cinquenta) top de natação feminino, 400 (quatrocentas) sandálias, 250 (duzentos e cinquenta) tênis e 400 (quatrocentas) meias para uso dos militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) e a aquisição de 200 (duzentas) camisas regatas de guarda-vidas por tempo determinado, 200 (duzentas) bermudas de guarda-vidas por tempo determinado e 100 (cem) coberturas de guarda-vidas por tempo determinado, de modo a prover para os militares e GVTD desse Grupamento uniformes adequados para a realização de seus serviços diários.

23.2. Como base para o cálculo da estimativa da demanda, temos o efetivo do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático com 93 militares, o efetivo de 34 militares que atuaram na Operação Verão 24/25 no 3º GBM (de acordo com o documento 34379995), um efetivo feminino de 16 militares e um total de 38 mergulhadores formados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Somado a esse efetivo, temos a previsão de contratação de 50 Guarda-Vidas por Tempo Determinado, para atuarem durante toda a Operação Verão e que necessitam de uniformes adequado ao serviço.

23.3. Para o cálculo, também foi considerado o desgaste excessivo ao qual o uso diário e exposição intensa a radiação ultravioleta, salinidade, cloro de piscinas, areia e ventos fortes, somado ao desgaste constante por atrito físico em contato com os equipamentos utilizados no serviço operacional (nadadeiras, embarcações, cilindros, coletes, etc.) podem causar a esses objetos.

23.4. Considerando as condições operacionais características do serviço de salvamento aquático, verificou-se a necessidade de reposição mais frequente das camisas de lycra com proteção UV, uma vez que, além de comporem o uniforme e promoverem a padronização visual da tropa, desempenham a função essencial de barreira física contra a radiação ultravioleta. Os militares permanecem, com esse uniforme, diariamente as intempéries do tempo, o que acelera a degradação das fibras têxteis e reduz significativamente a vida útil desses materiais. Diante desse cenário, estabeleceu-se que a substituição desses itens deve ocorrer 3 (três) vezes ao ano, garantindo que o militar mantenha proteção adequada e contínua.

23.5. Para os demais itens têxteis de uso operacional – regatas, bermudas, sungas, tops, short de natação, meias e sandálias – o desgaste ocorre por uso rotineiro e lavagens frequentes, mas sem a função direta de proteção solar, o que permite uma reposição semestral (2 vezes ao ano), compatível com sua vida útil média em ambiente de atividade física intensa.

23.6. Por fim, itens confeccionados com materiais de maior durabilidade, como tênis e cobertura específica, sofrem menor impacto de agentes agressivos como sal e cloro, visto que não são utilizados dentro do ambiente aquático e não necessitam de lavagens frequentes. Assim, sua reposição anual (1 vez ao ano) mostra-se suficiente para manter a funcionalidade e a apresentação adequada do efetivo, garantindo eficiência e economicidade na aquisição.

23.7. Por fim, para o cálculo de estimativas, foi levado em conta a necessidade de aquisição dos itens para os próximos 2 (dois) anos.

23.8. O quantitativo do objeto decorre do levantamento do número de militares da corporação que atuam em cada uma das funções do GBSA, somado ao efetivo que apoia esse serviço de outros grupamentos (apenas em períodos de operação verão) e a expectativa de contratação de 50 Guarda-Vidas por Tempo Determinado.

Mapa de localização - Memória de Cálculo do Quantitativo a ser Contratado							
Localização	Descrição	Efetivo GBSA	Necessidade anual (GBSA)	Demais Efetivo	Necessidade	Quantidade Necessária	Quantidade adquirida
1	Lycra GV	90	3un/ano	34	1un	574	600
2	Camisa Regata GV	90	2un/ano	34	1un	394	400
3	Bermuda GV	90	2un/ano	34	1un	394	400
4	Bermuda Feminina GV	8	2un/ano	14	1un	46	50
5	Lycra Mergulho	16	3un/ano	12	1un	108	120
6	Camisa Regata Mergulho	16	2un/ano	12	1un	76	80
7	Bermuda Mergulho	16	2un/ano	12	1un	76	80
8	Camisa Regata GVTD	90*	2un**	-	-	180	200
9	Bermuda GVTD	90*	2un**	-	-	180	200

10	Cobertura	90*	1un**	-	-	90	100
11	Sunga	90	2un/ano	34	1un	394	400
12	Short feminino (sunquini)	12	2un/ano	-	-	48	50
13	Top feminino Natação	12	2un/ano	-	-	48	50
14	Sandália	90	2un/ano	34	1un	394	400
15	Tênis	90	1un/ano	34	1un		250
16	Meia	90	2un/ano	34	1un	394	400

*Efetivo de Guarda-vidas por Tempo Determinado.

**Serão empregados apenas durante a Operação Verão e o Uniformes será devolvido para utilização na Operação Verão do próximo ano.

23.9. As diferenças entre a quantidade necessária e a quantidade adquirida, servirão como estoque de segurança, importante para o bom andamento do serviço.

24. **DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 305.535,60 (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

24.2. Após realização de pesquisa mercadológica pelo setor responsável, obter-se-á valor mais preciso, sendo o valor final definido após fase de disputa na dispensa de licitação eletrônica.

25. **DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO**

25.1. Da análise das soluções possíveis considerando o objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de jaqueta e calça impermeável, foram consideradas as possibilidades de aquisição por:

- a) licitação, através de pregão na forma eletrônica;
- b) adesão à ata de registro de preços; e
- c) dispensa de licitação pelo valor, na forma eletrônica.

25.2. Não havendo o permissivo legal (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2023) para dispensa de licitação pelo valor para contratações de valor superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Decreto Federal nº 11.871/2023), essa opção não pode ser escolhida.

25.3. Tem-se que não foi encontrada ata de registro de preços vigente com o objeto pretendido.

25.4. O processo licitatório, regra geral das contratações pública, deve ser a opção escolhida, nesse caso.

26. **DESCRIÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO**

26.1. Frente a necessidade de prover os militares do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático de uniformes adequados para a realização de seus serviços, fornecendo a proteção necessária para as adversidades as quais esses militares estão expostos e promovendo fortalecimento da imagem institucional;

26.2. Considerando que os uniformes serão utilizados de forma intensiva em ambientes de alta exposição ao sol, a salinidade e a umidade, faz-se necessária a inclusão, nas especificações técnicas do objeto, da obrigatoriedade de que todas a peças tenham etiqueta de identificação com as orientações acerca de armazenamento, lavagem e manutenção do material, em conformidade com as boas práticas de conservação têxtil. As etiquetas devem possuir informações claras e legíveis a respeito de:

- a) temperatura e modo adequado de lavagem;
- b) restrição ao uso de alvejantes e outros produtos químicos;
- c) instruções sobre secagem.

26.3. A adoção dessas orientações visa preservar as propriedades físicas dos tecidos e prolongar a vida útil dos uniformes, assegurando o uso eficiente do material e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Adicionalmente, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, estabelece que os uniformes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados da data de entrega, contra vícios de fabricação, abrangendo falhas de costura, descoloração, defeitos de acabamento ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização adequada do produto dentro do prazo de validade.

26.5. Por se tratar de bens comuns, que estão disponíveis e são amplamente utilizados, entende-se como mais vantajosa para a Administração Pública, a **aquisição** dos itens por licitação, através de pregão na forma eletrônica.

27. **DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

27.1. A contratação permitirá que os militares possam permanecer em ação por períodos mais longos sem comprometer sua resistência física ou a qualidade do serviço prestado. Isso significa uma maior capacidade de resposta e um aumento na eficiência da equipe de salvamento.

28.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
28.1.	Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.
29.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
29.1.	Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.
30.	DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
30.1.	Os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto do Contrato, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas: Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; Portaria nº 23-MPOG, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;
30.2.	A fornecedora a ser contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
30.3.	É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber:
30.3.1.	Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
30.3.2.	Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
30.3.3.	Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
30.3.4.	Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
30.3.5.	Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
30.3.6.	Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do produto, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar ao uso e por fim, na disposição final;
30.3.7.	Observar a produção dos materiais, como a preferência por material reciclado, biodegradável e atóxico.
30.3.8.	Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
30.3.9.	A distribuição dos produtos devem possuir embalagens compactas;
30.3.10.	Importante que o uso dos produtos visem a economia de água e energia.
30.4.	Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, ratificamos os preceitos do Art.5º da IN 01/2010 da SLTI/MPOG:
30.4.1.	Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
30.4.2.	que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
30.4.3.	e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
30.5.	Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.
31.	ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
31.1.	Por todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de fardamento para o GBSA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte através de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.
31.2.	O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. O fato de ser um produto de uso comum, com diversos fornecedores espalhados por todo o país, permite com que esta equipe declare essa licitação viável, sem restrições.
31.2.1.	O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área de negócio, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração.

- 31.2.2. Os custos previstos são compatíveis e demonstram a economicidade de recursos.
- 31.2.3. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição do objeto proposto.
- 31.2.4. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.
- 31.2.5. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, **CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, por atender às necessidades a que se destina.
- 31.2.6. Da análise das soluções possíveis, verificou-se que a aquisição se configura como a melhor opção, por ser um equipamento de proteção individual e fundamental ao exercício das diversas atividades da corporação.
- 31.3. Da análise das formas de aquisição possíveis, foram verificadas as possibilidades de aquisição por dispensa de licitação, realização de licitação e adesão à ata de registro de preços, tendo sido escolhida a opção de dispensa de licitação por:
- a) o processo licitatório, regra geral das contratações pública, apesar de possível, demanda mais recursos humanos e tempo, além de haver o custo intrínseco do processo licitatório para a Administração e o risco de restar deserto ou fracassado;
 - b) não ter-se encontrado uma ata de registro de preços com o equipamento que atende às especificações necessárias da corporação; e
 - c) havendo o permissivo legal (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2023) para dispensa de licitação pelo valor para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Decreto Federal nº 11.871/2023), essa foi a opção escolhida, adotando-se, contudo, a forma eletrônica, por privilegiar a competitividade e a transparência, bem como em obediência ao disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 33.089/2023.
- 31.4. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDA-SE o prosseguimento da pretensão contratual.
32. **ACESSO A INFORMAÇÕES**
- 32.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 21.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).
33. **DOS RESPONSÁVEIS**
- 33.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como responsáveis o 1º TEN QOCBM CHRISTIAN RAPHAEL FRANCELINO **BARI**, matrícula nº 223.830-6 e o 2º TEN QOCBM DANIEL **TEIXEIRA** ANTAS BEZERRA, matrícula nº 241.534-8, os quais **O APROVAM**.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

CHRISTIAN RAPHAEL FRANCELINO **BARI** - 1º TEN QOCBM
Comandante do Grupamento de Busca e Salvamento Aquático

DANIEL **TEIXEIRA** ANTAS BEZERRA - 2º TEN QOCBM
Responsável Técnico



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cbm.rn.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08810104.000421/2025-42

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DE SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A [DIGITE O NOME DA EMPRESA].

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.994.771/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, o Coronel Luiz Monteiro da Silva Júnior, CPF , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na com endereço XXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (o) por XXX [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa, portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], tendo em vista o que consta no Processo nº 08810104.000421/2025-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico], mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

34. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

34.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de [digite aqui o tipo de contratação, se prestação de serviços ou fornecimento de bens], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico], com a finalidade de atender às necessidades do CONTRATANTE.

34.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

34.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

35. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

35.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a assinatura do instrumento de contrato ou recebimento de instrumento equivalente e se encerra em 31 de dezembro do corrente ano.

35.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

36. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

36.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

36.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

36.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

36.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

36.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

36.6. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

36.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

36.7.1. O fiscal titular do contrato será o 3º SGT QPBM **JOHN** Joufelly Silva de Lima, matrícula 203.222-8 e o fiscal suplente SD QPBM André **REWORÊDO** Antunes de Melo, matrícula 241.610-7;

36.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

36.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

36.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

36.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

36.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

36.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022

36.9.2. O gestor titular do contrato será o 2º SGT QPBM Pedro Lopes de **ALENCAR** Lima, matrícula nº 169.591-6 e o gestor suplente 3º SGT QPBM José **CARLOS** Monteiro Junior, matrícula 213.820-4.

37. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

37.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

38. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

38.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

38.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

38.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

39. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

Recebimento do objeto

39.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

39.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

39.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

39.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

39.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

39.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

39.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

39.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

39.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

39.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

39.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

39.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

39.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;

39.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

39.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

39.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

39.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

39.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

39.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

39.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

39.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

39.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste de preços

39.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.

- 39.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 39.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 39.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 39.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 39.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 39.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 39.29. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 39.30. Optou-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, por ser o indicador oficial que **mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras**, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

40. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 40.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 40.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 40.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 40.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 40.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 40.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 40.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 40.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

41. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 41.1. São obrigações do Contratante:
- 41.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 41.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 41.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 41.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 41.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 41.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 41.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 41.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 41.10. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 41.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 41.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

41.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

42.	CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
42.1.	O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
42.1.1.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
42.1.2.	Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
42.1.3.	Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
42.1.4.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
42.1.5.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
42.1.6.	Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
42.1.7.	Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
42.1.8.	Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
42.1.9.	Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
42.1.10.	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação;
42.1.11.	Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
42.1.12.	Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
42.1.13.	Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
42.1.14.	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
42.1.15.	Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
42.1.16.	Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
42.1.17.	Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
42.1.18.	Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
42.1.19.	Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
42.1.20.	Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

43.	CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
43.1.	O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e pelo Agente Fiscalizador do Contrato, na forma do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, no que couber.
43.2.	A gestão do presente Contrato será de responsabilidade da [digite aqui o nome da Unidade que será responsável] .
43.3.	As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscalizador deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
43.4.	A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.
43.5.	Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação e seus anexos.
43.6.	O gestor e Agente Fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
43.7.	A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
44.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
44.1.	Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
45.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
45.1.	Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
45.2.	Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: - I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); - II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); - III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); - IV - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (20 por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

45.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

45.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

45.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

45.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

45.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

45.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

45.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

45.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

45.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

45.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

46. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

46.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

46.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

46.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

46.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

46.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

46.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

46.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 46.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 46.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 46.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 46.4.3. Indenizações e multas.
- 46.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

47. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 47.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Corpo de Bombeiros deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- **Classificação Funcional Programática:** 32.131.06.182.0100.2121.212101 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN;
 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos;
 - **Fonte de Recursos:** 759 – Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta);
 - **Valor:** R\$ 335.242,20 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);

48. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 48.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

49. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 49.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 49.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 49.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

- 50.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

51. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

- 51.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **MISAEI PEREIRA DE ANDRADE SILVA, Soldado QPBM**, em 17/11/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37654448** e o código CRC **FA9F23B7**.

Referência: Processo nº 08810104.000421/2025-42

SEI nº 37654448

Referência: Processo nº 08810071.001357/2023-80 SEI nº 26542903

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo da Proposta de Preços - Pregão Eletrônico 90.158/2024

Processo Administrativo: 08810104.000421/2025-42

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o Pregão Eletrônico 90.158/2025 - SEAD, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com Anexo I, do Edital:

Item	Produto	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01						
...						

Descrições Técnicas (detalhamento do produto):

Valor total da proposta:

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

Prazo de entrega: 00 dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato ou equivalente.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é o _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Diretor ou representante legal - RG/CPF

[\[1\]](#) Outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.